



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

**LEI Nº 162 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, DESSA  
ta e em conseqüência a seguinte Lei:**

**Art.1º- Fica o Prefeito autorizado a efetuar o pagamento das despesas, no montante de Cr\$ 300.000,00 (quinhentas mil cruzeiros), referentes ao funeral do ex-funcionário municipal Milton das Silvas Torres, falecido em 02.07.84.**

**PARÁGRAFO ÚNICO- Do montante previsto neste artigo, será deduzida a importância de Cr\$ 143.517,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e dezasseis cruzeiros), correspondente ao "Auxílio funeral" de que trata o processo administrativo nº 2.420/84.**

**Art.2º- A despesa será atendida pela dotação 100 - 3172,00 de orçamento vigente.**

**Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**Cabinete do Prefeito, 26 de outubro de 1984.**

  
**Flavio Coelho Gomes  
Prefeito Municipal**